DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMP Nº 09/2026

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026, às 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Pirajuí/SP, bem como por meio eletrônico (email: camara@camarapirajui.sp.gov.br), foi realizada a sessão referente ao Processo Administrativo CMP nº 09/2026, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: 1.1. Contratação de serviços advocatícios especializados, em caráter temporário, visando assegurar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal de Pirajuí, até a efetiva posse do Procurador Jurídico aprovado no referido certame, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Conforme previsto no edital, o aviso de dispensa foi devidamente publicado e disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, sendo estabelecido o prazo limite para envio das propostas de **25/06/2026 até 30/06/2026 às 16h**, por meio do endereço eletrônico institucional.

CREDENCIAMENTO: Encerrado o prazo, verificou-se o recebimento de proposta das empresas, por ordem de recebimento:

1. DRA. TAIS SANTANA – CNPJ: Não fornecido. 2. EDUARDO PENARIOL ADVOCACIA – CNPJ Nº. 28.250.110.0001-20.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA: as propostas apresentadas foram: DRA. TAIS SANTANA – R$ 4.200,00 mensal e EDUARDO PENARIOL ADVOCACIA – R$ 6880,00. Na sequência procedeu-se à análise das propostas apresentadas. A advogada Taís Santana não apresentou os documentos de regularidade fiscal e jurídica exigidos, tampouco a documentação apta a comprovar a regularidade da pessoa jurídica, conforme previsto no Termo de Referência. Em 26/06/2026, foi encaminhada solicitação, por meio de resposta ao e-mail contendo a proposta apresentada, para que fossem enviados os documentos complementares necessários à habilitação. Contudo, até a presente data, não houve qualquer retorno ou apresentação da documentação solicitada. Dessa forma, considerando o não atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, a proponente resta inabilitada, em razão da não apresentação da documentação obrigatória para fins de habilitação.

DO RESULTADO: Diante do exposto, e considerando o atendimento integral às exigências do edital, a regularidade da documentação apresentada, a compatibilidade da proposta com o mercado e com o Termo de Referência, fica declarada VENCEDORA do presente processo de dispensa de licitação a empresa: EDUARDO PENARIOL ADVOCACIA – CNPJ Nº. 28.250.110.0001-20, valor total de R$ 34.400,00.

DAS OCORRÊNCIAS

Registra-se que não houve quaisquer ocorrências, impugnações ou intercorrências durante a realização da sessão, transcorrendo todos os atos de forma regular e em conformidade com a legislação vigente.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada.

Pirajuí, 02 de julho de 2026.

Ana Maria Propheta de Mattos

.....